

Contrato nº 01 -> AVDESP

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS E A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL - SISTEMA PUBNET.**

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.864.205/0001-56, com sede na Avenida União dos Ferroviários, nº 2.222, Ponte de Campinas, Jundiaí, SP, neste ato representada pela Superintendente, a Sra. Solange Aparecida Marques, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a **IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.066.047/0001-84, com sede na Rua da Mooca, nº 1.921, Mooca, São Paulo, SP, neste ato por seus representantes legais, a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da **CONTRATANTE**, pelo sistema *on-line*, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1. Compromete-se a **CONTRATANTE** a fazer a transmissão de seus arquivos, impreterivelmente, até às 18 (dezoito) horas do dia anterior ao dia pretendido para a publicação da(s) matéria(s) enviada(s).

2.2. A **CONTRATADA** publicará a(s) matéria(s) transmitida(s) *on-line*, obedecendo a paginação e a diagramação do Diário Oficial, com as quais a **CONTRATANTE** manifesta total concordância.

2.3. A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela guarda e pelo uso adequado do login e senha fornecidos para uso do sistema, sendo responsável pelo envio de qualquer



Carimbo do Banco  
Procuradoria Jundiaí - FUMAS  
02.07.2016

Handwritten signatures and initials

matéria por terceiros, respondendo pelo conteúdo e respectivo pagamento de eventuais matérias por estes enviadas.

2.4. A **CONTRATANTE** se compromete a manter atualizado seu cadastro junto à **CONTRATADA**, principalmente o endereço correto e preciso para o envio, pelo correio, dos boletos bancários, assim como o seu endereço eletrônico para o envio das respectivas faturas.

2.5. A **CONTRATANTE** deverá informar imediatamente à **CONTRATADA** a constatação de qualquer defeito ou anomalia que eventualmente ocorra no seu acesso ao sistema, na publicação da matéria, ou, ainda, no recebimento dos documentos de cobrança, a fim de viabilizar a adoção das medidas necessárias para o saneamento do referido defeito ou anomalia.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R\$ 10.804,38 (dez mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da publicação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R\$ 54.021,90 (cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e noventa centavos).

4.2. A tabela de preços da **CONTRATADA** poderá ser reajustada anualmente, o que será objeto de publicação no Diário Oficial do Estado.

### CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. As matérias serão objeto de faturas a serem encaminhadas, via correio eletrônico, à **CONTRATANTE**, cujos vencimentos dar-se-ão em 30 (trinta) dias a contar de suas emissões.



Silvone Aparecido Bráncio  
Executivo Jurídico - FUMAS



5.2. A cobrança das faturas emitidas contra a **CONTRATANTE** será feita através de boletos bancários do Banco do Brasil S/A, que serão enviados à **CONTRATANTE** nos termos estabelecidos na cláusula 2.4 deste instrumento, ficando vedado o depósito em conta corrente da **CONTRATADA**.

5.3. Os pagamentos efetuados com atraso serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e de juros de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados *pro-rata-die* até a data do efetivo pagamento.

5.4. A partir do 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, será suspensa a transmissão e o recebimento de arquivos pelo sistema *on-line*, devendo a **CONTRATANTE** efetuar o pagamento integral do débito existente, a fim de viabilizar o restabelecimento do serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento econômico-financeiro da **CONTRATANTE**, sob o nº 54.01.04.122.0190.8550.3.3.90.39.00.0, estimando-se o valor de R\$ 10.804,38 (dez mil, oitocentos e quatro reais e trinta e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, para fins de controle orçamentário e previsão financeira, estimando-se o valor global do contrato em R\$ 54.021,90 (cinquenta e quatro mil, vinte e um reais e noventa centavos), para o período de 60 (sessenta) meses, para fins de representação legal e eventuais penalidades.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Simone Ribeiro Franco  
Procedente Jundiaí - FUMAS



Handwritten signatures and initials, including a large signature and the initials 'BRS' at the bottom right.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca de São Paulo, para dirimir quaisquer questões atinentes ao presente instrumento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.



Jundiaí, 19 de junho de 2019.

**CONTRATANTE:**

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS**  
**SOLANGE APARECIDA MARQUES**  
Superintendente

Luciene F. da Cruz Egic  
Escrevente Autorizada

**CONTRATADA:**

**CAMILA MOREIRA DOS SANTOS DA FONSECA**  
Gerente de Produtos Gráficos e de Informação

**FUAD MIGUEL PACHA NETO**  
Diretor de Gestão de Negócios

TERCEIRO TABELIONATO DE NOTAS DE JUNDIAÍ - SÃO PAULO - AVIA CAROLINA FARIAS DE ALMEIDA  
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiaí - SP - Tel. (11) 4583.4300 - www.cartoriojundiai.com.br

30 JUNDIAÍ

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de SOLANGE APARECIDA MARQUES

Jundiaí - SP, 24 de junho de 2019.  
Pago: R\$ 9,48. Em test. de

JESSICA SILVA ALMEIDA-AUXILIAR



Testemunhas:

Elina B. C. Potenza  
Procuradora Jurídica - FUMAS  
CNPJ 06.908.000/0001-91

1.   
Nome: **JORGE LUIZ GARRIDO AMARAL**  
RG: R. G.

2.   
Nome: **Elina B. C. Potenza**  
RG:   
**SSP - SP**